CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 266/2013

AUTOR: Vereador Marcell Moraes

EMENTA: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, o desenvolvimento de estudos junto à Superintendência de Controle e Ordenamento de Uso do Solo – SUCOM, para diminuir a quantidade de outdoor no Município de Salvador pelo detrimento ao meio ambiente e população soteropolitana.

I – RELATÓRIO

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Indicação que sugere ao alcaide desta capital, através da SUCOM, o desenvolvimento estudos a fim de viabilizar a redução da quantidade de outdoors instalados na cidade, fundamentando-se em princípios protetivos ao meio ambiente.

II – ANÁLISE

Quanto à competência municipal para tratar da matéria em epígrafe, constata-se a partir da leitura do art. 30, inciso I da Carta

Maior que "compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local".

Todavia, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei e inadequada à modalidade Projeto de Indicação, sugiro a conversão da indicação em Requerimento ao Poder Público Municipal, nos termos do art. 204 do Regimento Interno, tendo em vista também os usos e costumes desta Casa.

III - VOTO

Pelo exposto, voto pela não aprovação do Projeto de Indicação 266 de 2013.

É o nosso parecer,

Sala da Comissão, Salvador, 02 de outubro de 2013

Geraldo Júnior

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR
2020
MAT.